

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Envio de Documentação	Eliminatório
2	Prova Prática – Elaboração de peça(s) jurídica(s)	Eliminatório e classificatório

6.1. A Etapa 1, de caráter eliminatório, consistirá no envio dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) CPF;

c) Laudo médico para os candidatos com deficiência;

d) Autodeclaração para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

e) Autodeclaração para as candidatas que se autodeclararem em situação de violência doméstica e familiar contra mulher.

6.1.1. Os candidatos deverão enviar os documentos, em formato .pdf, no link disponibilizado e dentro do prazo de inscrição previsto no tópico 5.2.

Parágrafo Único: os candidatos que não enviarem a documentação, conforme o item 6.1, estarão desclassificados.

6.1.2. Somente estarão habilitados para a Etapa 2 os candidatos que fizerem comprovação documental dos requisitos especificados no item 6.1.

6.2. A Etapa 2, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por Prova Subjetiva abrangendo o conteúdo programático descrito no Anexo I.

6.2.1. Somente estarão habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (seis) na Etapa 2.

6.3. As provas serão realizadas, com comunicação prévia do local de provas, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

6.3.1. Na avaliação da prova, considerar-se-ão: redação legível, com coesão, coerência, raciocínio jurídico, conteúdo e desenvolvimento pertinentes à matéria, aplicação do direito ao caso descrito, capacidade de exposição e respeito ao vernáculo; e capacidade de resolução do problema com aplicação dos fundamentos jurídicos adequados ao caso.

6.3.2. Receberão nota 0,0 (zero) às provas consideradas ilegíveis ou com rasuras de líquido corretor ou com fuga total ao tema.

6.3.3. O candidato com deficiência que precisar de adaptação da prova ou tempo extra para a sua realização, deverá indicar tal necessidade enviando e-mail para ceaf.residencia@mprn.mp.br.

6.3.4. Após a homologação do Resultado Final, será selecionado apenas 01 (um) candidato para a vaga de preenchimento imediato.

6.3.5. Os demais candidatos, classificados em caráter de cadastro de reserva, ficarão à disposição para fins de novas convocações, a depender da necessidade ministerial, havendo alternância quanto ao preenchimento das vagas gerais, destinadas a candidatos com deficiência, candidatos autodeclarados negros ou pardos e candidatas que declararem situação pretérita de violência doméstica e familiar.

6.4. As orientações, o horário, data e local das provas e os resultados serão disponibilizados, com antecedência mínima de 72 horas, no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

6.5. A prova terá duração de três horas podendo o(a) candidato(a) sair do local da prova após uma hora do seu início.

6.6. Eventual equipamento eletrônico que o(a) candidato(a) levar para sala deverá ser entregue ao fiscal de sala antes do início da prova, sob pena de eliminação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.

b) Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados, especificando os candidatos da lista geral, com deficiência e negros.

c) Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

d) Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <<https://sites.google.com/mprn.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>>.

e) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

f) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, 26 de outubro de 2025

EDÍSIO SOUTO NETO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DO MPRN: Resolução nº 012/2018-CPJ.

DIREITO CONSTITUCIONAL.

- 1. Dos princípios fundamentais (art. 1º ao art. 4º).
- 2. Direitos e Garantias fundamentais (Art. 5º ao Art. 17).
- 3. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público e CNMP (Art. 127 ao Art. 130-A)

DIREITO ADMINISTRATIVO:

- 1. Princípios Fundamentais da Administração Pública.
- 2. Administração Pública direta e indireta.
- 3. Órgãos e Agentes Públicos.
- 4. Atos Administrativos.
- 5. Deveres e Poderes Administrativos.
- 6. Serviços Públicos.
- 7. Bens Públicos.
- 8. Lei de Improbidade Administrativa.
- 9. Licitações e contratos administrativos (8666/93 e 14.133/2021).
- 10. Controle da Administração Pública.
- 11. Processo Administrativo no Âmbito da Administração Federal (Lei 9.784/1999).
- 12. Nepotismo.

DIREITO PENAL:

Da Aplicação da Lei Penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Das Penas: Das Espécies de Pena, Da Cominação das Penas, Da Aplicação da Pena, Da Suspensão Condicional da Pena, Do Livramento Condicional, Dos Efeitos da Condenação, Da Reabilitação. Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes em espécie (parte especial do CP).

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Do Processo em Geral: Disposições Preliminares, Do Inquérito Policial, Da Ação Penal, Da Ação Civil, Da Competência. Da Prova: Disposições Gerais, Do Exame do Corpo de Delito, e das Perícias em Geral, Do Interrogatório do Acusado, Da Confissão, Do Ofendido, Das Testemunhas, Do Reconhecimento de Pessoas e Coisas, Da Acareação, Dos Documentos, Dos Índícios, Da Busca e da Apreensão. Da Prisão, Das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: Disposições Gerais, Da Prisão em Flagrante, Da Prisão Preventiva, Da Prisão Domiciliar, De outras Medidas Cautelares, Da Liberdade Provisória, com ou sem Fiança. Noções de Investigação criminal. Procedimento comum (ordinário, sumário e sumaríssimo) e especiais (Lei Federal nº 9.099/1995). Justiça Penal Negociada. Acordo de Não Persecução Penal. Juiz de Garantias. Particularidades dos processos sobre apuração de crimes sexuais contra crianças e adolescentes: Lei Federal 13.431/2017, Lei Federal 14.344/2022 e Lei Federal 14.245/2021.

DIREITO CIVIL:

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942. Das Pessoas Naturais: Da Personalidade e Da Capacidade. Dos Direitos da Personalidade. Da Responsabilidade Civil. Do Direito de família: Das Relações de Parentesco e Do Poder Familiar. Direito Civil Constitucional (A Constitucionalização do Direito Civil e a Civilização do Direito Constitucional). A eficácia horizontal dos direitos sociais nas relações privadas. O diálogo das fontes.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- 1. Teoria Geral do Processo: Das normas processuais civis. Eficácia, fontes, interpretação e aplicação das leis processuais. Direito intertemporal. Princípios reitores do Direito Processual Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos do processo.
- 2. Da função jurisdicional: Jurisdição, ação, exceção e processo.
- 3. Processo Coletivo: conceito e diferenciação dos direitos difusos, coletivo, individuais homogêneos e individuais indisponíveis.
- 4. Lei de Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85).

DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

A proteção da infância no Brasil. Doutrinas Jurídicas de Proteção: Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral. Estatuto da Criança e do Adolescente: Princípios fundamentais do ECA. Das medidas de proteção. Da prática do ato infracional. Da justiça da infância e juventude: procedimentos. Da apuração dos atos infracionais. Das garantias processuais. Das medidas socioeducativas. Direito Penal Juvenil. Responsabilização Infracional e Individualização das Medidas socioeducativas. Garantias jurídicas na aplicação e execução das medidas socioeducativas. Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE).

DIREITO AMBIENTAL:

- 1. Disposições constitucionais sobre meio ambiente;
- 2. Princípios do Direito Ambiental;
- 3. Responsabilidade Civil por Dano Ambiental;
- 4. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).
- 5. Código Florestal: Disposições gerais, das áreas de preservação permanente.
- 6. Lei nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano).
- 7. Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades).
- 8. Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 03/2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000089/2025-33, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos deste EDITAL:

1 OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público é a prospecção do mercado imobiliário de pessoa física ou pessoa jurídica interessada na construção de prédio ou na adaptação de imóveis já construído no intuito de, eventualmente, formalizar contrato de locação com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-MPRN, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, para abrigar a Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, mediante as condições estabelecidas neste Edital e no anexo I.

2 ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- 2.1 O terreno ou o imóvel deverá estar localizado na cidade de Campo Grande/RN, preferencialmente no Centro da cidade ou próximo ao Fórum Estadual da Comarca.
- 2.2 O imóvel deverá ter a seguinte área construída ou a construir:

CIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADA
Campo Grande/RN	90,00m² a 350,00m²

- 2.3 A recomendação é de um imóvel com as seguintes características: O imóvel deve abrigar adequadamente os setores e gabinetes necessários ao pleno funcionamento da sede da Promotoria de Campo Grande, deve estar localizada na zona urbana, possuir área construída entre 90,00 m² e 350 m², dispor de compartimentação, com no mínimo 03 salas, preferencialmente com lavabos, copa, recepção e banheiros acessíveis às pessoas com deficiência. Em caso de imóvel com mais de um pavimento, deve ter elevador, garantindo a acessibilidade e regulamentações vigentes.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 As propostas de locação poderão ser remetidas ao endereço eletrônico: dadm@mprn.mp.br.
- 3.2 O prazo máximo para apresentação das propostas de imóveis será de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do RN.
- 3.3 Os interessados, no ato da apresentação da carta proposta, deverão comprovar a disponibilidade do terreno para construção ou do imóvel para adaptação, mediante a comprovação da propriedade, da posse ou por instrumento firmado perante registro público, acompanhado da sua matrícula atualizada, que lhe garanta tal condição.
- 3.4 Os interessados deverão apresentar carta proposta de locação, conforme modelo contido no Anexo I deste documento, com os seguintes dados:

- a) preço da locação por metro quadrado (m²) de área útil construída nas condições estabelecidas neste edital;
- b) documento oficial com foto para identificação dos proprietários ou seus procuradores.

4 CRITÉRIOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os imóveis escolhidos deverão atender aos critérios de conveniência e finalidade pretendido pela Administração, preferencialmente com relação a localização e condições de acessibilidade avaliada em relação às vias pavimentadas que ofertarem vagas de estacionamento nas proximidades.
- 4.2 Os imóveis deverão ter:
 - a) laudo favorável de vistoria do terreno ou do imóvel construído para adaptação, emitido pelo Departamento de Engenharia do MPRN;
 - b) parecer favorável do Gabinete de Segurança Institucional do MPRN.
- 4.3 O contrato de locação somente será realizado mediante as seguintes condições mínimas:
 - a) o preço do metro quadrado (m²) deverá ser compatível com o valor de mercado, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - b) o imóvel deverá atender às condições mínimas estabelecidas neste edital;

c) comprovação de regularidades do proprietário, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021, para contratar com a Administração Pública;

d) comprovação de propriedade ou posse do imóvel;

e) o locador será responsável por todas as despesas referentes à adequação do imóvel, bem como com todos os tributos, taxas, impostos e seguros incidentes sobre o imóvel, como por exemplo, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o seguro predial.

4.4 O reajuste do preço do imóvel locado poderá ser solicitado por meio de requerimento formulado pela locadora à locatária e terá como parâmetro o índice de reajuste anual, regido pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice governamental que venha substituí-lo, condicionado à compatibilidade dos preços ao de mercado no período do respectivo reajuste.

4.4.1 Para fins do reajuste de que trata este tópico, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - o primeiro reajuste poderá ocorrerá somente após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da locadora;

II - os demais reajustes poderão ocorrer após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste ocorrido.

4.4.2 O requerimento de que trata o 4.4 deverá ser encaminhado à locatária até 30 (trinta) dias após os prazos de que tratam os incisos I e II do tópico 4.4.1.

4.4.3 Caso o requerimento de reajuste de preços não seja apresentado nos termos do 4.4.2, poderá ser realizado a qualquer momento, sendo que os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do requerimento.

4.4.4 O direito ao reajuste será perdido (precluso) nas seguintes situações:

I - Se o contrato for prorrogado e o locador não tiver solicitado o reajuste tempestivamente;

II - Se o pedido for formulado após o término da vigência contratual ou a extinção do contrato.

4.4.5 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, o locatário poderá iniciar negociações com o locador para reajustar os preços, sendo o limite máximo a variação do índice previsto no item 4.4.

4.4.6 Durante a negociação, o locador terá a opção de renunciar, total ou parcialmente, ao percentual de reajuste a que teria direito, ou de manter integralmente seu direito ao reajuste, a seu exclusivo critério

5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado da avaliação da Administração sobre os imóveis decorrentes do Chamamento Público será divulgado, no mínimo, no Diário Oficial, em jornal de grande circulação e no site oficial do MPRN.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Chamamento Público tem apenas o intuito de averiguar a disponibilidade do mercado para deliberação futura de forma de contratação, ou seja, não haverá qualquer obrigação por parte da Administração em concretizar a contratação.

6.2 As dúvidas relativas a este Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas pela Diretoria Administrativa do Ministério Público no seguinte endereço eletrônico: dadm@mprn.mp.br ou pelo telefone: (84) 99994-8404. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN.

(data da assinatura eletrônica)

(documento assinado eletronicamente)

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 8521858 do procedimento: 202304640000089202533

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº bf4218521858.

Assinado eletronicamente em 23/10/2025 às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (nome), CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e de CPF/MF nº _____, em atendimento ao Chamamento para locação de imóvel comercial que atenda as especificações constantes no Edital Nº ____/2025, vem apresentar a seguinte proposta:

Endereço do imóvel: _____

Valor mensal do aluguel (m2): R\$ _____

Prazo para entrega das chaves: ____ dias consecutivos a partir da assinatura do contrato.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias)

Dados complementares: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

_____ (cidade)/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº 1591/2025 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e simplificação dos atos administrativos existentes, a promoção da segurança jurídica e a otimização da gestão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias abaixo enumeradas, relacionadas à composição de comissões, comitês e grupos de trabalhos cujas atividades já foram encerradas no âmbito do MPRN:

ATO Nº	DATA DO ATO	ASSUNTO
Portaria nº 637/2017-PGJ/RN	25/04/2017	Comissão para realização da avaliação dos veículos disponíveis para leilão, bem como definição do valor mínimo estimado para alienação dos bens, sem prejuízo das funções que atualmente desempenham.
Portaria nº 735/2017-PGJ/RN	04/05/2017	Comissão para a realização de auditoria nas contas prestadas pelos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em função do recebimento do auxílio de assistência à saúde.
Portaria nº 1221/2017-PGJ/RN	14/07/2017	Comissão com o objetivo de fomentar a atuação do Ministério Público do Rio Grande do Norte nas questões relativas à mobilidade urbana no Estado do Rio Grande do Norte, com destaque para a elaboração de peças e orientações de atuação dos demais membros do MPRN.
Portaria nº 1247/2017-PGJ/RN	19/07/2017	Comissão responsável pela criação, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, de uma política de formação continuada de membros e servidores, bem como pela proposição de alterações normativas necessárias à implementação de política de formação.
Portaria nº 1557/2017-PGJ/RN	30/08/2017	Comissão de Trabalho do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Portaria nº 459/2018-PGJ/RN	12/03/2018	Comissão do Grupo de Trabalho de Defesa do Direito Difuso à Segurança Pública e de Controle Externo da Atividade Policial e do Sistema Penitenciário (GRUCAP).

Portaria nº 642/2018-PGJ/RN	10/04/2018	Comissão de acompanhamento para implementação da Política Local de Gestão de Pessoas.
Portaria nº 1478/2018-PGJ/RN	16/08/2018	Comitê de Gestão Operacional de Crises de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução no 249/2017 – PGJ/RN.
Portaria nº 308/2019-PGJ/RN	22/02/2019	Comissão de Acompanhamento da Gestão Orçamentária do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
Portaria nº 404/2019-PGJ/RN	14/03/2019	Comissão Gestora do eSocial.
Portaria nº 1680/2019-PGJ/RN	09/10/2019	Comitê de Contratações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Portaria nº 203/2020-PGJ/RN	15/02/2020	Designa integrantes para compor o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPA).
Portaria nº 800/2021-PGJ/RN	10/08/2021	Comissão responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes na instituição e propor ações para seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Portaria nº 1122/2022-PGJ/RN	17/09/2022	Comissão responsável pela definição de modelo, critérios e indicadores de resultados para o programa de reconhecimento de produtividade dos servidores.
Portaria nº 224/2023-PGJ/RN	1º/03/2023	Constitui comissão permanente de licitação da Procuradoria-Geral de Justiça incumbidos de efetuar todos os procedimentos licitatórios no âmbito da instituição, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Portaria nº 225/2023-PGJ/RN	1º/03/2023	Designa servidor para desempenhar a função de pregoeiro quando da realização de licitação na modalidade de Pregão, nas formas presencial e eletrônica, bem como servidores para comporem a equipe de apoio para atuarem nas licitações de modalidade de pregão.
Portaria nº 386/2024-PGJ/RN* (Republicada)	1º/04/2024	Constitui Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de acompanhar a produtividade de atos praticados pelos servidores no âmbito do sistema de procedimentos e-mp

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 24 de outubro de 2025.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 8528590 DO PROCEDIMENTO: 022320960000107202511

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária – CEP 59065-555 – Fone/fax: (84) 99614-1815

AVISO 8153703

A 35ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2096.0000107/2025-11, instaurada, a partir de denúncia anônima, com o objetivo de apurar suposta acumulação ilegal e indevida de cargos públicos pelo servidor Nerivaldo Luiz da Silva, que manteria vínculos simultâneos como Agente Administrativo no Município de Natal/RN e como Gerente (Diretor) do CASEP Metropolitano, em cargos com cargas horárias de 40 horas semanais. Aos interessados, fica concedido o prazo de dez dias úteis para eventuais impugnações ao ato, a contar desta publicação.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE NATAL

PORTARIA – INQUÉRITO CIVIL 04.23.2090.0000063/2025-91

O 29º Promotor de Justiça de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica, Relações de Consumo e na Defesa do Consumidor da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 -Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos: OBJETO: Buscar solução para conter o progressivo crescimento das ações judiciais individuais de superendividamento relacionadas ao Banco Industrial do Brasil S.A. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.078/90; dentre outros. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Banco Industrial do Brasil S.A. RECLAMANTE: Juízo da 14ª Vara Cível da Comarca de Nata/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se. Registre-se. Publique-se. Envie-se cópia ao CAOP Cidadania. Determino que os autos permaneçam na Secretaria Ministerial aguardando resposta ao ofício enviado ao CAOP Cidadania.

Natal/RN, 23 de outubro de 2025.

Sérgio Luiz de Sena

29º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0879298-37.2025.8.20.5001

Investigado(a): CARLOS EDUARDO MACIEL FORTALEZA, ANA CLÁUDIA MUNIZ FORTALEZA E RAIMUNDO NONATO DE LIMA FORTALEZA.

Vítima: M.F.L.F.

Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0879298-37.2025.8.20.5001.

À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.

Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440

e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.

Natal, 22 de outubro de 2025

Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva

Técnica do MPRN

Documento nº 8520635 do procedimento: 202321290000554202542

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 17cb78520635.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por DELANA MARIA LIMA DE SOUSA, ANALISTA DO MPE,
em 27/10/2025 às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP
983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.